



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**Ministérios das Finanças
e da Administração Pública e da Saúde**

Portaria n.º 658-A/2006:

Aprova o quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência.
Revoga a Portaria n.º 639/2005, de 4 de Agosto

4694-(2)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 658-A/2006

de 30 de Junho

O Instituto da Droga e da Toxicodependência, abreviadamente designado por IDT, resultou da fusão do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência e do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência, abreviadamente designados por SPTT e IPDT, respectivamente, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269-A/2002, de 29 de Novembro.

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 3.º deste diploma, os funcionários dos quadros de pessoal do SPTT e do IPDT, sujeitos ao regime de função pública, transitam para o quadro de pessoal transitório do IDT, a ser aprovado por portaria dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, como previsto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma.

O quadro de pessoal transitório do IDT foi aprovado pela Portaria n.º 639/2005, de 4 de Agosto, e publicado

em anexo à mesma. No entanto, verificou-se a existência de incorrecções que urge colmatar, tornando-se necessária a revogação daquela portaria e a publicação do quadro devidamente corrigido.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 269-A/2002, de 29 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal transitório do IDT, constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º Os lugares do quadro referido no número anterior extinguem-se, da base para o topo, à medida que vagarem.

3.º É revogada a Portaria n.º 639/2005, de 4 de Agosto, bem como o quadro de pessoal transitório anexo, que dela faz parte integrante.

Em 7 de Junho de 2006.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

ANEXO

Quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Medicina interna, pediatria, pedopsiquiatria e psiquiatria.	Médica hospitalar (*)	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	(a) 35 70
	Clínica geral	Médica de clínica geral (*)	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	(b) 10 21
	Saúde pública	Médica de saúde pública (*)	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente.	3 3
	Psicologia clínica	Técnica superior de saúde (*)	Assessor superior/assessor Assistente principal/assistente	(c) 50 (d) 85
	Planeamento, contencioso, formação e gestão financeira.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(e) (f) 62
	Psicologia clínica		Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(g) 22
	Programação, coordenação de acções, programas e projectos no âmbito social e familiar.		Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(h) 3
	Apoio social e articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(i) 153

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Biblioteca e documentação . . .	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal . . . Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Informática	Informática	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3. Especialista de informática do grau 2. Especialista de informática do grau 1.	2
		Técnica de informática	Técnico informático do grau 3. Técnico informático do grau 2. Técnico informático do grau 1. Técnico	8
Enfermagem	Assessoria técnica, gestão e prestação de cuidados.	Enfermagem (*)	Enfermeiro-supervisor Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado/enfermeiro.	3 17 45 106
Técnico	Contabilidade	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	4
	Horticultura, pecuária e gestão.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(1) 2
	Fotografia, cinema, som e manualidades educativas.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
	Psicologia	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
	Tradução e retroversão de textos científicos.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
	Fisioterapia	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico especialista de 1.ª classe. Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	5
	Terapia ocupacional		Técnico especialista de 1.ª classe. Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	7

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional . . .	Atendimento e apoio a toxicodependentes, dinamização de actividade complementar de acção terapêutica e reinserção na comunidade.	Técnico-profissional de apoio psicossocial	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	164
	Apoio aos serviços técnicos . . .	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	7
	Tipografia	Monitor oficial	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	2
	Fotografia, cinema e som . . .	Operador de meios áudio-visuais	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	1
	Biblioteca e documentação . . .	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	1
Administrativo	Coordenação e chefia	—	Chefe de secção	10
	Contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e registo informático.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo . . .	175
	Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	4
Auxiliar	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	(m) 13
	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	9

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	Alimentação	Cozinheiro	Cozinheiro principal	1
		Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	
	Coordenação e chefia	—	Encarregado de sector	1
	Acção médica	Auxiliar de acção médica	Auxiliar de acção médica principal. Auxiliar de acção médica	51
	Aprovisionamento e vigilância	Auxiliar de apoio e vigilância	Auxiliar de apoio e vigilância	98
	Vigilância, manutenção e apoio.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	5

(*) Todos os lugares a extinguir da base para o topo.

(a) Quatro lugares, por força da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho — Portaria n.º 435/2003, de 26 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 121, de 26 de Maio de 2002, e portarias n.ºs 1606 e 1607/2002, de 15 de Outubro, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2002, e 644/99, de 19 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 25 de Junho de 1999.

(b) Um lugar, por força da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho — portaria n.º 1322/2002, de 11 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2002.

(c) Um lugar, por força da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho — portaria n.º 770/2003, de 28 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Junho de 2003.

(d) Um lugar, por força da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho — portaria n.º 9083/2001, de 15 de Outubro, publicada no apêndice n.º 130 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 23 de Novembro de 2001.

(e) Quatro lugares, por força do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

(f) Três lugares, por força da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho — portarias n.ºs 633/2002, de 15 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 16 de Abril de 2002, 1483/2003, de 31 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 2003, e 465/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004.

(g) Um lugar, por força do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho.

(h) Um lugar, por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 392/99, de 1 de Outubro — despacho conjunto n.º 925/2002, de 4 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 30 de Dezembro de 2002.

(i) Um lugar, por força da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho — aviso n.º 9024/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Setembro de 2004, e rectificação n.º 2026/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004.

(j) Um lugar, por força do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(l) Um lugar, por força do despacho conjunto n.º 909/2001, de 20 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 4 de Outubro de 2001.

(m) Um lugar, por força do Decreto-Lei n.º 266/98, de 20 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 191, de 20 de Agosto de 1998.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,36



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa